



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS
DEPARTAMENTO DE ARQUIVOLOGIA**

Em 13 de março de 2013

Resolução nº 01/2013.

O DEPARTAMENTO DE ARQUIVOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 22 da Resolução Nº 31/2012, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE),

CONSIDERANDO a capacidade de oferta de disciplinas pelo Departamento de Arquivologia, bem como suas demais atividades,

CONSIDERANDO que o esquema de pontuação descrito neste documento deverá ser utilizado somente em caso de haver o pedido de afastamento de vários docentes simultaneamente, em quantidade que exceda a quantidade máxima permitida de docentes afastados por departamento, e não houver consenso na Câmara Departamental de Arquivologia sobre a ordem na qual os interessados irão se afastar,

RESOLVE:

Art. 1º. Em primeira instância, o assunto deve ser discutido coletivamente em reunião da Câmara Departamental de Arquivologia, procurando um consenso, utilizando os três critérios a seguir:

I. O objetivo de se permitir, ou dar-se vantagem, ao docente em se aprimorar em sua qualificação acadêmica tem de ser sempre, fundamentalmente, de interesse do engrandecimento do departamento apenas.

II. Será dada prioridade a quem já está aprovado e/ou cursando Mestrado, Doutorado ou Pós Doutorado.

III. A quantidade de professores afastados não pode afetar a oferta de disciplinas, a critério do departamento, conforme estabelecido pela Resolução 31/2012 - CEPE, Art. 14, § 1º.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS
DEPARTAMENTO DE ARQUIVOLOGIA**

Art. 2º. Caso não haja consenso na Câmara Departamental de Arquivologia sobre a ordem na qual os interessados irão se afastar, baseado nos critérios acima, será aplicado o seguinte esquema de pontuação para desempate:

1. Nível de qualificação pretendida: A prioridade deve ser para quem vai fazer o Doutorado, com a seguinte tabela de pontuação:

Pós-doutorado	2 pontos
Doutorado	3 pontos
Mestrado	2 pontos

2. Nota da CAPES: A CAPES atualmente possui um Sistema de Avaliação da Pós-graduação no Brasil, com notas variando de 1 a 7, sendo que os cursos que tem nota 1 e 2 não são recomendados, e as notas 6 e 7 indicam desempenho equivalente "ao alto padrão internacional". Portanto, sugerimos que as instituições internacionais sejam pontuadas como nota 7.

Portanto, a pontuação para este critério segue que as Universidades nacionais seriam classificadas segundo suas qualificações na CAPES, e as estrangeiras seriam classificadas com nota 7.

Acrescentamos ainda a ressalva para que se evite a endogenia.

3. A área da qualificação pretendida: para incentivar a formação em áreas afins ao curso de Arquivologia, temos a pontuação maior para quem pretender fazer uma formação na área da Ciência da Informação ou em Arquivologia, da seguinte forma:

Ciência da Informação ou Arquivologia	2 pontos
Outras	1 ponto



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS
DEPARTAMENTO DE ARQUIVOLOGIA**

4. Produção do Docente: a produção do Docente será calculada em duas etapas. A primeira etapa contemplará a produção científica do docente, e este critério engloba autoria de livros e artigos, e orientações. A segunda etapa inclui outras atribuições dos docentes nesta instituição, como organização de eventos, atividades administrativas, e extensão.

4.1. Produção científica: Os departamentos acadêmicos, bem como as universidades brasileiras, já possuem razoáveis sistemas de avaliação. Dessa forma, entendemos que qualquer docente deva ser enquadrado nos critérios avaliativos da universidade e que a lista de prioridade de saída para qualificação seja seguida conforme a sequência da lista dos mais valorados pela própria universidade.

Portanto, esse critério seguirá o cálculo da “Nota A” realizado pela PRPPG/UFES (Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação) por ocasião da seleção de projetos para bolsa PIIC. Este cálculo é feito de forma automática, a partir dos dados obtidos no CV Lattes de cada docente. A planilha de pontuação da Nota A segue em anexo a este documento. Onde lê-se “**PRODUÇÃO 2005/2010 NA ÁREA DO PROJETO**”, considerar a produção do docente nos últimos 5 anos.

Após serem feitos os cálculos para os docentes que solicitaram o afastamento, os resultados devem ser normalizados entre 0 e 5, para que os valores obtidos sejam compatíveis com os valores estabelecidos nos demais critérios.

A normalização segue a seguinte fórmula:

$$X_i = \left[\frac{(X_i - X_{\min})}{(X_{\max} - X_{\min})} \right] \times 5$$

Onde: $X_{\min} = 0$ (zero)

X_{\max} é a maior pontuação entre os candidatos



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS
DEPARTAMENTO DE ARQUIVOLOGIA**

Xi é a pontuação para cada candidato i

4.2. Outros itens de produção: o cálculo será feito utilizando alguns itens da tabela de cálculo da Resolução Nº 45/2006 (que trata de avaliação de desempenho para fins de progressão funcional da classe de Professor Adjunto, nível IV, para a classe de Professor Associado). Esses itens selecionados seriam justamente os critérios que não estão sendo avaliados como produção científica, porém são atribuições dos Docentes desta instituição, como organização de eventos, atividades administrativas, e extensão. Os itens selecionados são:

2.3. Produção técnica (participação e trabalhos publicados em eventos, coordenação e comissão organizadora de eventos).

3.1. Coordenação e participação em projetos de pesquisa e desenvolvimento tecnológico.

3.2. Coordenação e participação em projetos de Extensão (apenas os itens de A a K).

5. Atividades Administrativas e de Representação (apenas os itens de A a F, e de H a Q).

6. Outras atividades: Projetos de ensino; Participação em bancas; Orientações de alunos que não conduzem à obtenção de créditos (IC, monitor, etc.) (apenas os itens de A a G; de M a R; V e W).

7. Situações especiais (apenas os itens de A a D).

Após serem feitos os cálculos para os docentes que solicitaram, os resultados também devem ser normalizados entre 0 e 5, para que os valores obtidos sejam compatíveis com os valores estabelecidos nos demais critérios, utilizando a mesma fórmula descrita acima.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS
DEPARTAMENTO DE ARQUIVOLOGIA**

A tabela de cálculo da Resolução Nº 45/2006 segue em anexo, com os itens a serem utilizados destacados em amarelo.

5. Caso ocorra empate na pontuação, será utilizada a própria ordem de apresentação dos itens de avaliação como forma de desempate.

Resumo das pontuações

1) Nivel Qualificação	PósDoc	2
	Doutorado	3
	Mestrado	2
2) NotaCAPES		03 - 07
3) Área	Ciência da Informação	2
	Outras	1
4.1) Produção científica		0 – 5
4.2) Produção res 45/2006		0 – 5

Art. 3º. Caso seja utilizado o esquema de pontuação do *Art. 2º*, cabe ao docente que solicitou o afastamento entregar um relatório contendo o cálculo de sua pontuação, bem como a comprovação dos itens pontuados. Este relatório deve passar por um relator para conferência da pontuação e dos comprovantes anexados. Cabe à Câmara Departamental de Arquivologia avaliar os relatórios e julgá-los mediante os critérios acima;

Art. 4º. Os casos omissos serão decididos pela Câmara Departamental de Arquivologia.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.